

Homologado
14/4/2025
Vitor C

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
Instituto Politécnico de Viseu

Edital

**Mestrado em Engenharia Mecânica e
Gestão Industrial**

2025/27



1 | Apresentação

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 7042/2021, em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho.

2 | Destinatários

- 2.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial:
- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV);
 - Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV;
 - Indivíduos que frequentaram edições anteriores do mesmo Curso de Mestrado em que houve interrupção/caducidade da matrícula.
- 2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1. tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 | Número de Vagas

- 3.1. O número de vagas para a Edição 2025-2027 obedece aos contingentes definidos abaixo:
- a) **Tipologia:**
- O contingente **C1** destina-se a Estudantes Internacionais (nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual). Estes estudantes apenas se podem candidatar às 2ª e 3ª Fases se possuírem título de residência.
 - O contingente **C2** destina-se a candidatos de nacionalidade portuguesa ou equiparada (nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual).
 - O contingente **C3** destina-se a candidatos que, tendo frequentado edições anteriores do Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial (ESTGV-IPV), não tenham ainda concluído a Unidade Curricular de Dissertação/Projeto/Estágio.

b) Número de vagas:

Contingente	C1	C2	C1 e C2	C1 e C2	C3
Fase do concurso	1ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Todas
Número de vagas	4	4	12 + Sobrantes	Sobrantes	5

- 3.2. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de dez candidatos admitidos e matriculados no curso.
- 3.3. O curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial (plano curricular disponível em <http://www.estgv.ipv.pt/estgv/?v=203>) oferece três opções: (1) Energia, (2) Tecnologias e Construções Mecânicas e (3) Gestão Industrial. O funcionamento de qualquer uma das opções está condicionado a um número mínimo de dez candidatos admitidos e matriculados no curso.

4 | Local e Funcionamento dos Cursos

O Curso terá lugar nas instalações da ESTGV, Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, no Campus Politécnico, Repeses, Viseu. O horário de funcionamento será pós-laboral, à semelhança das edições anteriores, podendo, no entanto, ser diurno caso os alunos inscritos manifestem esse interesse. Todas as aulas serão presenciais. A data prevista para o seu início é o dia 29 de setembro de 2025.

5 | Processo de Candidatura

- 5.1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á online no seguinte endereço: <https://portal.ipv.pt/candidaturas> mediante a entrega de:
- Fotocópia do documento de identificação e fiscal mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio ou, em alternativa, exibição presencial do documento de identificação e fiscal para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade (consoante os casos);
 - Procuração, quando representado por procurador;
 - Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - Os estudantes que se enquadrarem no ponto 10 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do ponto 2.1. deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.



- 5.2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de aclaração de dúvidas.
- 5.3. Em alternativa à candidatura online, a mesma pode ser realizada mediante preenchimento de boletim de candidatura (disponível em <http://www.ipv.pt/sv.htm>) e entrega da documentação junto dos Serviços Académicos.
- 5.4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
- Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6 | Prazos de Candidatura

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase

Candidaturas	22 de abril a 16 de maio de 2025
Afixação das listas de colocação	23 de maio
Reclamações	26 de maio
Decisão sobre reclamações	27 de maio
Matrículas	28 de maio a 03 de junho

2ª Fase

Candidaturas	26 de junho a 19 de setembro de 2025
Afixação das listas de colocação	26 de setembro
Reclamações	29 de setembro
Decisão sobre reclamações	30 de setembro
Matrículas	01 a 03 de outubro

3ª Fase

Candidaturas	06 a 10 de outubro de 2025
Afixação das listas de colocação	16 de outubro
Reclamações	17 de outubro

Decisão sobre reclamações	20 de outubro
Matrículas	21 a 24 de outubro

7 | Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão selecionados por um Júri, tendo em consideração os seguintes critérios: (a) Currículo Académico (titular de uma licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação) e (b) Currículo Científico e Profissional.

8 | Matrículas

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal de Internet da ESTGV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um e-mail dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

9 | Taxas de Propinas

- 9.1. Taxa de candidatura: 25 €.
- 9.2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do ponto 2.1. deste edital (Destinatários): 35 €.
- 9.3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €.
- 9.4. Seguro escolar anual: 4,03 €.
- 9.5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €.
- 9.6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €).
- 9.7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2025/2026.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.



10 | Estudante Internacional

10.1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:

10.1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

10.1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, na sua redação atual, a saber:
 - i. O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii. O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii. O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv. O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii.;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
- f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

10.1.3. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal, para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

10.2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 72, 11 de abril de 2019).

11 | Informações

Mais informações podem ser obtidas junto do Secretariado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial:

Telefone: (+351)232480625

e-mail: demgi@estgv.ipv.pt

Website: <https://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/demgi/>

